

● **ORIGINAL**

**MATRÍCULA**

**ATUALIZADA**

MATRÍCULA  
108.291

FOLHA  
036

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis  
da Terceira Circunscrição Imobiliária

CUIABÁ  
LIVRO Nº 2

- MATO GROSSO  
- REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:-** ÁREA "A" DESDOBRADA COM 156,25M<sup>2</sup>, POSSUINDO ESTE LOTE UMA ÁREA DE ESCAPE DE 5,37M<sup>2</sup>, FICANDO COM ÁREA EDIFICÁVEL DE 150,88M<sup>2</sup>, PARTE DESDOBRADA DE ÁREA MAIOR DE 312,50M<sup>2</sup> LOCALIZADO NA RUA 04 ESQUINA COM RUA B, RESIDENCIAL ITAMARATI, BAIRRO PLANALTO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, DENTRO DO SEGUINTE CAMINHAMENTO: Partindo do Marco M1, cravado no alinhamento da Rua "B", deste segue divisando com o Lote nº 02, com o ângulo interno de 90°00' e distancia de 12,50 metros até encontrar o Marco M2, deste ponto segue com ângulo interno de 90°0' e distancia de 12,50 metros divisando com Área "B" Desdobrada até encontrar o Marco M3, cravado no alinhamento da Rua 04, deste segue com ângulo interno de 90°00" e distancia de 7,50 metros divisando com alinhamento da Rua 04 até encontrar o Marco M4A, cravado no alinhamento da Rua 04, deste segue em curva com ângulo central da curva de 90°00", Raio de 5,00 metros, tangente de 5,00 metros, com desenvolvimento da curva de 7,85 metros até encontrar o Marco M4B, cravado no alinhamento da Rua "B", deste segue com distancia de 7,50 metros divisando com alinhamento da Rua "B" até encontrar o Marco M1, ponto de partida deste roteiro poligonal, acompanha a Planta com detalhes do terreno. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Frente ao Sudoeste: Limita com alinhamento da Rua "04", Fundos ao Nordeste: Limita com o Lote nº 02; Lado direito ao Noroeste: Limita com alinhamento da Rua "B"; Lado Esquerdo ao Sudeste: Limita com Área "B" Desdobrada, conforme memorial descritivo assinado pelo Técnico em Estrada - Adaide Marques do Espírito Santo - CREA/MT nº 5537/TD, com ART do CREA quitado. **PROPRIETÁRIO:-** REVERSON SEVERINO DIAS, brasileiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade, expedida em 11-06-1999 nº 1398423-3, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.840.231-07, filho de José Severino Vaz e Marinalda Cardoso Dias Vaz, casado com PATRICIA CARVALHO MONTEIRO DIAS, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua D-1, casa 03, quadra 5-A, Residencial Pádova, nesta Capital. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-** R-02- 106.034, fls. 079, livro 2, em 07-07-2011, neste RGI. Cuiabá, 13 de Junho de 2012. Eu, *Josia Luiza Soares Silva* Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 108.291 - DESMEMBRAMENTO - O imóvel acima, foi desmembrado conforme requerimento datado de 24/05/2012 e Autorização nº 0228, referente ao processo nº PG 641527-1/2011, datada de 10-05-2012 expedida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, no qual consta a Inscrição Municipal nº 01.6.45.001.0145.001. Em. R\$ 47,90. Cuiabá, 13 de Junho de 2012. Eu, *Josia Luiza Soares Silva* Oficial que o fiz digitar e conferi.

codm\_nº\_lote\_26543

AV-02- 108.291 - CONSTRUÇÃO - Conforme requerimento do proprietário, datado de 27-11-2012, no imóvel objeto desta matrícula, foi edificada uma obra residencial com a seguinte divisão interna: garagem, área de serviço, sala, 02 quartos, cozinha, banheiro e circulação, com área total construída de 59,70 m<sup>2</sup>. Foram apresentados os seguintes documentos: Auto de Conclusão - Habite-se, nº 615/2012, expedido pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, aos 22-10-2012, no qual consta Rua "B",

Continuar no verso

MATRÍCULA

108.291

FOLHA

036/vº

6º. Sery

Registro de Imóvel

Av. Tancredo Neves

Joani Mari

José Pires

Tabe

Maria Auxiliadora

2º. Ta

Joaquim C

Escreve

Cuiabá - MT -

esq. com Rua 04; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001832012-10001148, emitida em 03-12-2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão de Baixa de Anotação de Responsabilidade Técnica, nº 74919, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso, aos 05/10/2012 e plantas. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.6.45001.0145.001. Em. R\$ 97,20 Cuiabá, 02 de Janeiro de 2013. Eu, [Assinatura], Oficial que o fiz digitar e conferi.

avso. - nº do lote 33225

R-03-108.291 - COMPRA E VENDA - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, e Mútuo com Obrigações; e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, com caráter de escritura pública, nº 8.4444.0282642-7, datado de 23/04/2013, o Sr. **REVERSON SEVERINO DIAS**, brasileiro, nascido em 07/07/1985, vendedor de comércio varejista e atacadista; portador da carteira de identidade CNH nº 03060445218, expedida por DETRAN/MT em 12/11/2012 e do CPF 007.840.231-07, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e sua cónjuge **PATRICIA CARVALHO MONTEIRO DIAS**, brasileira, nascida em 31/10/1984, estudante, portadora da carteira de identidade RG nº 15677966, expedida por SSP/MT, em 14/12/2001 e do CPF 006.159.411-33, residentes e domiciliados na Rua D-1, Casa 3, Quadra 5A, Res. Padova, em Cuiabá/MT, venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. RICARDO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 14/02/1982, gerente, portador da carteira de identidade CNH nº 04126494554, expedida por DETRAN/MT em 24/08/2011, e do CPF 926.149.141-34, solteiro e a Sr.ª **MARY DIANA DA SILVA MIRANDA**, brasileira, nascida em 10/07/1987, professora de ensino de primeiro e segundo grau, portadora da carteira de identidade CNH nº 05479621334, expedida por DETRAN/MT em 02/05/2012 e do CPF 015.004.641-39, solteira, o casal mantém união estável, sendo residentes e domiciliados na Rua Doutor Euricles Mota, nº 150, Cond. Viradouro, Apto 05, Jardim Guanabara em Cuiabá/MT, pelo valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas: Recursos Próprios R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Financiamento concedido pela CEF R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Os outorgantes vendedores declararam no contrato não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na qualidade de empregadores, querem como produtores rurais. Apresentou as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, sob os nºs 29829645/2013 e 29829605/2013 ambas expedidas aos 13/05/2013 pela Justiça do Trabalho. Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 835,00 aos 08/05/2013 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.6.45.001.0145.001. Constou no contrato que para efeitos de indenização securitária a participação do Sr. RICARDO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA, corresponde a 71,55% e MARY DIANA DA SILVA MIRANDA, corresponde a 28,45%. Em. R\$ 1.255,03. Cuiabá, 21 de Maio de 2013. Eu, maria Auxiliadora Anis Antas Robameda, Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-04-108.291 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, e Mútuo com Obrigações, e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito

Continua às fls. 036/1



**MATRICULA**

**FOLHA**

**Cont. da Matr.  
108.291**

**036/1**

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis  
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

**CUIABÁ  
LIVRO Nº 2**

**- MATO GROSSO  
- REGISTRO GERAL**

Individual – FGTS, com caráter de escritura pública, nº 8.4444.0282642-7, datado de 23/04/2013, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, registrado sob nº 03 desta matrícula os **devedores fiduciantes, Sr.ª RICARDO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA e a Sr.ª MARY DIANA DA SILVA MIRANDA**, já qualificados, **alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula**, para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília – DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, **em garantia** da dívida no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), a ser paga em 300 meses, em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.179,30 (um mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos). O valor do financiamento será restituído à credora fiduciária acrescidos dos juros remuneratórios cobrados a taxa anual de juros: Nominal 8,1600% e Efetiva 8,4722%. A quantia mutuada será restituída pelos devedores fiduciantes a credora fiduciária, por meio de pagamento de encargos mensais e sucessivos, compreendendo, a prestação composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo sistema de amortização, e os acessórios, quais sejam, a taxa de administração e os prêmios de seguro estipulados na apólice habitacional. Por força da citada Lei, com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com os devedores fiduciantes e a indireta, com a credora fiduciária. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24, da Lei 9.514/97, o valor da garantia do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia da assinatura do contrato, reservando-se a credora fiduciária o direito de pedir nova avaliação., e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato. Os devedores fiduciantes declararam no contrato não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na qualidade de empregadores, querem como produtores rurais. Em. R\$ 1.115,67. Cuiabá, 21 de Maio de 2013. Eu, maria Auxiliadora Anis Asckar Rabaneda —, Oficial que o fiz digitar e conferi.

avso. - nº do lote 37572\_

AV-05-108.291 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário, expedido aos 05/11/2015 pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, **fica cancelado o registro n.º 04 desta matrícula**. Em. R\$ 11,10 - Selo digital ARR 1399. Cuiabá, 18 de Novembro de 2015. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

fers - lote 70389\_

R-06-108.291 - VENDA E COMPRA - Conforme Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 074321230010295, datado de 18/09/2014, o Sr. **RICARDO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, químico, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 04126494554-DETRAN/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 926.149.141-34, declarou conviver em união estável com a Sr.ª

Continua no verso

MATRÍCULA  
108.291

FOLHA  
036/1vº

6º. Serviço  
Registro de Imóveis de  
Av. Tancredo Neves, 2º  
Joani Maria de  
Tabe  
José Pires Mira  
Tabelião S  
Maria Auxiliadora Ast  
2ª. Tabeliã  
Joaquim Carlos  
Escrivente J  
Cuiabá - MT - Fon

**MARY DIANA DA SILVA MIRANDA**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 16433351-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.004.641-39, residentes e domiciliados na Rua 19, QD 79, Casa 09, Jardim Florianópolis, Cuiabá-MT, venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. **MATHEUS MORI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro e que declara não conviver em união estável, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº. 2651912-7-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.702.821-93, residente e domiciliado na Rua 205, nº. 61, Tijucal, Cuiabá/MT, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), quantia esta satisfeita da seguinte forma: Recursos próprios: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e Recursos do financiamento: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O vendedor declarou no contrato sob as penas da Lei, que não é vinculado à Previdência Social, como empregador, e que não é contribuinte da mesma, na qualidade de produtor rural, não estando, portanto, sujeitos às obrigações previdenciárias abrangidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Pagou imposto de transmissão no valor de R\$ 1.425,00 aos 13/11/2015 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.6.45.001.0145.001. Em. R\$ 1.629,95. Cuiabá, 23 de Novembro de 2015. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-07-108.291 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 074321230010295, datado de 18/09/2014, registrado sob nº 06 desta matrícula, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, o **devedor fiduciante, Sr. MATHEUS MORI DE ALMEIDA**, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, para o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2335 e 2041, São Paulo-SP, CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, Agente Financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, em garantia da dívida no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a ser paga em 300 meses em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.229,03 (hum mil, duzentos e vinte e nove reais e três centavos). O pagamento do financiamento será realizado por meio de prestações mensais de amortização e juros, conforme sistema de amortização, taxa de juros e demais condições descritas no contrato. O comprador no ato cede e transfere ao Santander, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da Lei, e se obriga por si e por seus sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção de direitos. Por força da Lei 9.514/97 o valor da garantia do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e todas as demais cláusulas e condições do contrato. O devedor fiduciante declarou no contrato que não estar vinculado à Previdência Social como empregador e não é contribuinte na qualidade de produtor rural e não se sujeita às obrigações previdenciárias abrangidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Em. R\$ 1.172,52 - Selo digital ARQ 61996. Cuiabá, 23 de Novembro de 2015. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-08-108.291 - A propriedade do imóvel objeto desta matrícula, ficou consolidada no **FIDUCIÁRIO**, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento do Fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, qualificado no R-07 desta matrícula, instruído com a notificação feita ao fiduciante Sr. jfc-nº lote 54940



**Notarial**  
 3ª. Circunscrição  
 - Jardim Ker  
 Assis Asckar  
 à da de Assis  
 Instituto  
 Asckar Rabaneda  
 bstituta  
 e Abreu Assis  
 amentado  
 (65) 3051

**MATRÍCULA**

108.291

**FOLHA**

036/2

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis  
 da Terceira Circunscrição Imobiliária**

**CUIABÁ  
 LIVRO Nº 2**

**MATO GROSSO  
 REGISTRO GERAL**

**Matheus Mori de Almeida, brasileiro, solteiro e que declara não conviver em união estável, vendedor,** portador da cédula de identidade RG nº. 2651912-7-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.702.821-93, residente e domiciliado na Rua 205, nº. 61, Tijucal, Cuiabá/MT, e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão. O imposto de transmissão, no valor de R\$ 2.100,00, foi pago em 09-05-2017, pela guia nº 88540577 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.6.45.001.0145.001. Em R\$ 2.360,30 emolumentos cobrados mediante base de cálculo do valor venal do imóvel de R\$ 105.000,00, atribuído pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT - (Provimento nº 14/2009 CGJ) – Selo digital AYQ 74081. Cuiabá, 29 de Junho de 2017. Eu, hysida Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jes - lote - 80936

**AV-09-108.291 - INDISPONIBILIDADE -** Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB - Protocolo nº 201707.1210.00320170-IA-370, datado de 12/07/2017, fica averbada a indisponibilidade oriunda do Processo nº 00013930520125070006 no imóvel objeto desta matrícula. Selo digital AZE 28597. Cuiabá, 04 de Agosto de 2017. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

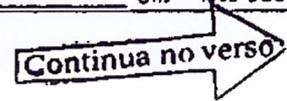
ifc\_lote\_93498

**AV-10-108.291 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE -** Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB - Protocolo de Cancelamento nº 201707.1308.00320962-PA-031, datado de 13/07/2017, fica cancelada a indisponibilidade oriunda do Processo nº 00013930520125070006 averbada sob nº 09 desta matrícula. Selo digital AZE 28601. Cuiabá, 04 de Agosto de 2017. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

ifc\_lote\_93544

**AV-11-108.291 -** Nos termos do requerimento de averbação de Leilão, datado de 04/08/2017 do **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, com sede em São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2035, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, procedo esta averbação para constar que o **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, já qualificado, realizou os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 27/07/2017 e o segundo em 03/08/2017, ambos em São Paulo-SP, conduzidos pela Leiloeira Oficial devidamente matriculada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 836, Ana Claudia Carolina Campos Frazão, sem oferta de lances. Em consequência, fica encerrado o regime jurídico da Lei Federal nº 9.514/97, podendo o proprietário dispor livremente do imóvel. Em R\$ 12,30 - Selo digital AZW 49852. Cuiabá, 05 de Outubro de 2017. Eu, Juicide Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jns - lote 95829



MATRÍCULA

108.291

FOLHA

036/2vº

AV-12-108.291 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Termo de Quitação, expedido aos 04/08/2017, pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, em consequência da consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, para o nome do credor fiduciário, a dívida constante do R-07 **foi extinta** por força da ocorrência prevista no artigo 27 da Lei nº 9.514/97. Em. R\$ 12,30 - Selo digital AZW 49853. Cuiabá, 05 de Outubro de 2017.

Eu, Joani Maria de Assis Asckar, Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jns - lote 95828.

Joani Maria de Assis Asckar-Oficial

Serviço Notarial e Registro de Imóveis Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - Cuiabá-MT - CEP. 78.065-200 Fone: (65) 3051-5300 - fax: (65) 3051-5333-E-mail: 6\_oficio@terra.com.br

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel desta matrícula, e o referido imóvel não se encontra gravado por hipoteca, nem por qualquer outro ônus real, até a presente data e tem valor de Certidão. O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá/MT, 09/10/2017.

*Joani Maria de Assis Asckar*

A Oficial

Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333 www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ATO DE NOTAS E REGISTROS Código da Serventia 62

Cod. Ato(s): 176, 8, 177

Protocolo: 1301430

Valor: R\$ 72,20

Valor Issqn: R\$ 1,73

Selo Digital

**AZW 54432**

Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos



6º. Serviço Notarial

Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Asckar Tabeliã

José Pires Miranda de Assis Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda 2ª. Tabeliã Substituta

Joaquim Carlos de Abreu Assis Escrevente Juramentado

Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300